



MENSAGEM DE LEI Nº. 375/2025 ORÓS-CE, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Encaminho a esta respeitável Câmara Municipal, para apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei nº 375/2025, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 409/2025, de 1º de agosto de 2025, para fins de adequação técnico-orçamentária da programação constante na mencionada norma.

A modificação proposta tem como finalidade corrigir e ajustar a função programática, conforme as classificações utilizadas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, assegurando, assim, a correta execução das ações administrativas previstas.

A alteração não representa ampliação de despesa, tampouco compromete o equilíbrio orçamentário do Município, tratando-se de medida necessária à adequada execução dos atos administrativos e à fiel observância das normas de finanças públicas.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM
05 DE AGOSTO DE 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno

A assinatura digital pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 375/2025

ORÓS-CE, EM 05 DE AGOSTO DE 2025

**ALTERA ART.1º DA LEI MUNICIPAL N°409/2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais,
remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º O art.1º da Lei Municipal nº 409/2025 de 01 de agosto de 2025, passará a viger com a seguinte redação:

Art.1º - (...)

ONDE SE LÊ:

Programa: 0402 – Administração Geral

LEIA-SE:

Programa: 0021 – Administração Geral do Serviço Público

Função programática: 1402-04.122.0021.2.

Função programática: 1403-04.122.0021.2.



PREFEITURA DE
ORÓS
EXPERIÊNCIA COM INovação

GABINETE DA
PREFEITA

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM
05 DE AGOSTO DE 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE
Tereza Cristina Alves Pequeno
A informação contida neste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno
Prefeita Municipal**